

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano III | N° 255 | Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdígão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Lourival Casula Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Lenon Simões Coutinho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez
Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução (FME) nº 072/2021.

Ato de designação do fiscal

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Elaine Cristina Azeredo De Carvalho, ocupante de cargo público, mat. nº 45.357, CPF nº 037.288.057-69, para exercer a função de Fiscal De Contrato do Processo nº 5508/2021, relativo fornecimento de água para o imóvel sito a Rua Antônio José de Marins, Lote 09 – Quadra C – Itaboraí - RJ, em favor de Águas do Rio 1 SPE S. A., na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Leticia Cammen Costa Canela, ocupante de cargo público, mat. nº 46.885, CPF nº 056.806.077-60, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 09 de dezembro de 2021.

Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Matrícula: 44.719

Resolução FME nº 73/2021.

Ato de Designação da Comissão de Fiscalização

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidores:

I - Angélica Mendonça Lúcio, mat. 30.537, CPF nº 082.173.957-30;

II - Leandro Vieira Brito, mat. 45.347, CPF nº 085.279.047-30;

III - Leticia Cammen Costa Canela, mat. 46.885, CPF nº 056.806.077-60;

Art. 2º - Os servidores designados, sob a presidência do primeiro, formarão a comissão de fiscalização do processo nº 3257/2021, relativo a Aquisição de Mobiliário para atendimento das demandas das 95 Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e seus Anexos, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada de qualquer um dos membros acima, fica designado o servidor:

I - Elaine Cristina Azeredo de Carvalho, mat. 45.357, CPF nº 037.288.057-69;

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 10 de dezembro de 2021.

Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Matrícula 44.719

Resolução SEMTRANS nº 27/2021

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Denise da Silva Tomé, ocupante de cargo público, mat. nº 5889, CPF nº 918.792.057-34, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 2689/2019, contrato aditivo nº 02/2021, relativo a locação de imóvel, salas 102, 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Mateus dos Santos Luna, ocupante de cargo público, mat. nº 46.035, CPF nº 169.054.037-09, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na



data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 13 de dezembro de 2021.

Heitor Carvalhar Baldow - Secretário Municipal de Transportes - Matrícula 45.188

Termo Aditivo:

2º Termo Aditivo Ao Contrato SEMTRANS nº 25/2019

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí como Contratante e Antonio Soares Lopes como Contratada .

Do Objeto: O Locador obriga-se a manter a locação das salas 102, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, referente ao contrato nº 25/2019, conforme descrito no Processo 2689/2019 fls 64 à 69, pelo prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, com início de vigência a partir de 30/11/2021 e término previsto para 30/11/2023 com expressa concordância da Locatário.

Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal a Lei Federal n.º 8.666/93.

Do Valor: o valor mensal da locação em R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais),

Vigência – Início 30/11/2021 – Término 30/11/2023

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses

Processo Administrativo nº 2689/2019

Ata:

Oitava Ata Extraordinária da reunião realizada no dia 03/12/2021, às 14:15 horas, na Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 97, Centro – Itaboraí/RJ, onde se reuniram o Presidente substituto EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA e os demais Conselheiros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, o senhor BRUNO MARIANO DE CARVALHO representante do Poder Executivo e os senhores representantes da Sociedade Civil DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, ADRIANA BARBOSA JACOB BATISTA e RICARDO CALDAS PESTANA, e os membros da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2021, os senhores Bruno Mariano de Carvalho, na condição de servidor, Karlos Wagner Tonelli de Mello. Iniciada a reunião, a Comissão Especial de Credenciamento e Seleção apresentou ao CMESI a minuta de Homologação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção do Chamamento Público nº 001/2021 - Fundo Municipal de Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza para apreciação e autorização de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, em virtude de sua antecipação, em razão de não ter havido nenhum registro recursal ao Edital. Ressaltando a previsão para legitimar o procedimento nos itens 7.1 e 7.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, sendo levantado questionamento por parte dos Conselheiros Dilcinei Ribeiro da Conceição e Ricardo Caldas Pestana sobre a aplicação da composição solidária, instituída pela resolução CMESI 002/2021, onde houve manifestação da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção sobre a fase de solicitação do plano de trabalho de forma analítica ao Instituto E-

Dinheiro Brasil, única proposta apresentada ao Edital, onde será solicitado também, a demonstração de viabilidade da adoção da referida resolução. Em face da Homologação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção não firmar o direito concreto a celebração do Termo de Colaboração junto ao Município, finda-se a fase de debates, sendo aprovada a única Proposta de Celebração de Termo de Colaboração apresentado pelo Instituto E-Dinheiro Brasil para implantação e operacionalização do Programa Moeda Social Pedra Bonita. O Conselho autorizou o prosseguimento das demais fase do Chamamento Público. Nada mais havendo a registrar, o Presidente substituto EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA deu por encerrada a reunião às 15:19 horas. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada SIMONE DOS SANTOS VIEIRA, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, pelos demais membros do CMESI e também pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção do Chamamento Público.

Simone dos Santos Vieira - Secretária Executiva do CMESI

Eudnei Dias de Oliveira - Presidente substituto

Dilcinei Ribeiro da Conceição - Membro

Ricardo Caldas Pestana - Membro

Adriana Barbosa Jacob Batista - Membro

Bruno M. de Carvalho - Membro

Karlos Wagner T. de Mello - Membro da Comissão

Nona Ata Extraordinária da reunião realizada no dia 13/12/2021, às 14:18 horas, na Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 97, Centro – Itaboraí/RJ, onde se reuniram o Presidente substituto EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA e os demais Conselheiros do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, o senhor BRUNO MARIANO DE CARVALHO representante do Poder Executivo, DAVI FERNANDES DA SILVA e os senhores representantes da Sociedade Civil DILCINEI RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, ADRIANA BARBOSA JACOB BATISTA e RICARDO CALDAS PESTANA, e os membros da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2021, os senhores Bruno Mariano de Carvalho, na condição de servidor, Karlos Wagner Tonelli de Mello. Iniciada a reunião, a Comissão Especial de Credenciamento e Seleção apresentou ao CMESI o relatório preliminar do quantitativo de famílias aptas a participarem do Programa elaborado pelo departamento de banco de dados DATA-ITA. Todavia, em face da entrega do Plano de Trabalho analítico, nas primeiras horas do dia de hoje, e após análise desta Comissão com a adequação solicitada ao Instituto, única proposta apresentada ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e classificada, submeteu-se na pauta, de maneira extraordinária, a aprovação do Plano de Trabalho definitivo e autorização para celebração do Termo de Colaboração de Parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC especializada em Gestão de Moeda Social Digital - Moeda Pedra Bonita, bem como pagamento dos benefícios sociais correlatos ao Programa Renda Básica da Cidadania (RBC), que deverá ser feito de forma digital, através de cartão ou aplicativo, para aproximadamente 3.000 a 5.000 beneficiários inicialmente junto ao Fundo Municipal de Economia Solidária de Desenvolvimento Social, Econômico, do Trabalho e Combate à Pobreza. Iniciada a fase de debates foi sugestionado a adoção de link de consulta virtual para as famílias beneficiárias do programa, bem como o com-

parecimento nos respectivos CRAS para consulta e adesão das famílias ao programa por meio de documento próprio. Finda-se a fase de debates foi submetido a votação o Plano de Trabalho definitivo apresentado pelo Instituto E-Dinheiro Brasil e autorização para Celebração de Termo de Colaboração com o mesmo, sendo aprovados por unanimidade e sem ressalvas. Nada mais havendo a registrar, o Presidente substituto EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA deu por encerrada a reunião às 15:25 horas. Após lida e achada conforme, vai por mim assinada SIMONE DOS SANTOS VIEIRA, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Economia Solidária de Itaboraí, pelos demais membros do CMESI e também pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção do Chamamento Público.

Simone dos Santos Vieira - Secretária Executiva do CMESI

Eudnei Dias de Oliveira - Presidente substituto

Davi Fernandes da Silva - Membro

Dilcinei Ribeiro da Conceição - Membro

Ricardo Caldas Pestana - Membro

Adriana Barbosa Jacob Batista - Membro

Bruno M. de Carvalho - Membro

Karlos Wagner T. de Mello - Membro da Comissão

AVISOS

Chamamento Público:

Aviso de Chamamento Público/ Edital de Chamamento Público nº 005/2021 - SEMED

O Município de Itaboraí, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de prospecção, no mercado imobiliário do município de Itaboraí/RJ, nos arredores da Prefeitura Municipal de Itaboraí, de imóveis para locação, visando uso institucional como sua Sede, Espaço de Atendimento Multidisciplinar em Educação e Saúde – Espaço AMES.

1 . O IMÓVEL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES:

- 1.1 Área útil construída de no mínimo 190 m²;
- 1.2 Localização: Em um raio de até 500 metros da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro;
- 1.3 Sanitários: Mínimo de 1 banheiro de uso coletivo;
- 1.4 Copa/Cozinha: No mínimo de 1 (uma);
- 1.5 Excelente estado de conservação das instalações (piso e paredes limpas);
- 1.6 Estar com as instalações elétricas revisadas e fácil acesso para instalação de internet.

2 PROPOSTA DE LOCAÇÃO

- 2.1 - As especificações apresentadas neste edital possuem o caráter geral mínimo, sendo, portanto, preferenciais, não limitando a possibilidade de serem ofertadas imóveis com especificações superiores;
- 2.2 - Deverá conter na proposta, o valor mensal do aluguel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (despesas comuns, IPTU, taxa de incêndio, seguro do imóvel e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o contrato);
- 2.3 - A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;
- 2.4 - A apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, na aceitação



total das condições previstas neste instrumento convocatório;

2.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e conter os seguintes dados:

2.5.1 - A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes, atendendo todas as exigências mínimas deste Edital;

2.5.2 - Telefone e e-mail de contato do proprietário/representante;

2.5.3 - Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

2.5.4 - Fotos atuais do imóvel (fachada, laterais e área interna);

2.5.5 - Convenção e Instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;

2.5.6 - Escritura e Certidão do Registro de Imóveis, livre de quaisquer ônus para a locatária;

2.5.7 - Nada consta, comprovando a situação do IPTU do imóvel;

2.5.8 - A proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da mesma;

2.5.9 Não poderá ser cobrado depósito caução, aluguel adiantado ou quaisquer outros tipos de cobrança.

3 - SELEÇÃO DO IMÓVEL

3.1 Os envelopes contendo a proposta deverão ser encaminhados em até 15 (quinze) dias corridos, contados da Publicação do Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Marechal Floriano 18, Centro, Itaboraí – RJ;

3.2 O recebimento das propostas não implica em obrigatoriedade de locação ou aceite de quaisquer proposta apresentada;

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste instrumento;

3.4 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e valor pretendido para a futura locação;

3.5 As documentações serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Imóvel, composto pelos servidores:

Roana Pereira de Souza	Matrícula 47.367
Valéria Sales dos Santos Prado Pereira	Matrícula 29.311
Ana Paula Gomes dos Santos Marciano	Matrícula 29.319

4 - CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL

4.1- A Secretaria Municipal de Educação analisará a documentação apresentada pelos interessados e considerará o atendimento das necessidades de instalação e localização, indicando para locação o imóvel cujas características atenderem de modo singular ao interesse da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, a ser realizada por órgão oficial e, caso haja custos, deverá ser custeada pelo Locador;

4.2 Após a avaliação da proposta que melhor atenda às especificações deste Edital, será encaminhado a Comissão de Avaliação de Imóvel para que seja realizada uma vistoria e a verificação se o imóvel está dentro dos parâmetros exigidos e se o valor apresentado na proposta está de acordo com o imóvel;

4.3 Após toda vistoria e verificação da conformidade do imóvel, será firmado o contrato de locação, cujos efeitos financeiros serão iniciados após a entrega do imóvel pelo proprietário e recebimento pela Administração, com a verificação das adaptações;

4.4 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

4.5 O locador, portanto, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido pela Secretaria Municipal de Educação, poderá prorrogar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Município, se for o caso;

4.6 Para a assinatura do contrato, no ato, deverá apresentar a última conta do fornecimento de luz e água e a quitação do IPTU;

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 O município de Itaboraí se reserva o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da propos-

ta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados;

5.2 O aluguel avençado terá por base a avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com vigência a partir do recebimento do imóvel, atendendo a legislação municipal e, subsidiariamente, a Lei Geral de Locações nº 8.245/1991;

5.3 A locação reger-se-á pelas leis nº 8.245/1991, 8.666/1993 e suas alterações;

5.4 O município de Itaboraí somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da lei 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviço de água e esgoto, energia elétrica e despesas ordinárias de condomínio, caso existam.

5.5 O proponente escolhido deverá apresentar título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação, tais como: Identidade, CPF, em caso de empresa, o CNPJ, contrato social, bem como a declaração de que não existe débitos com relação ao imóvel (água, luz, taxas condominiais, taxas distritais e etc.)

5.6 No momento da entrega do imóvel, o LOCADOR estará obrigado a apresentar o Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para o Locatário;

5.7 Além de cópias dos projetos executados (as built), deverão ser entregues os memoriais descritivos, os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel, cópias das notas fiscais da aquisição destes equipamentos, caso possua.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Para esclarecimentos, em caso de dúvidas, o interessado deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (021) 2635-4651, endereço eletrônico semcadmpessoal2018@gmail.com compondo ser pessoalmente no endereço Praça Marechal Floriano 18, Centro, Itaboraí – RJ.

Itaboraí, 06 de dezembro de 2021. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Mat.: 44.719

ITAPREVI

Contrato:

Contrato Nº 008/2021 – ITAPREVI

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.

Contratada: Grafipel-Serviços Gráficos, Materiais E Papelaria Eireli.

Objeto: Aquisição de material de consumo para este Instituto.

Fundamentação: Art. 23, II, "a" da Lei Federal 8.666/93.

Valor: R\$ 29.265,68 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Data Da Assinatura: 18/11/2021.

Não esconda.
Denuncie.

**VIOLÊNCIA
CONTRA MULHER
TAMBÉM É
PROBLEMA SEU.**

LIGUE

180